



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 216, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 96, I, b da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO os arts. 25, 71 e 72 do [Regimento Interno do Tribunal](#);

CONSIDERANDO as Diretrizes de Ação DA08/RP10, DA60/RP10 e DA68/RP10, aprovadas no I Encontro de Magistrados promovido pela Unidade Regional de Gestão Judiciária e de Participação de Primeira Instância na Administração da Justiça do Foro de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria TRT/SGP/1813/2010](#) que institui o Sistema Integrado de Gestão Judiciária de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se dotar o Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte de condições que lhe permitam exercer o encargo;

RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte será dotada de gabinete, instalações, secretaria, recursos administrativos e de pessoal necessários ao cumprimento de suas funções institucionais.

Art. 2º No âmbito de sua jurisdição, fica delegada ao Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte a coordenação das atribuições das seguintes Diretorias:

I - Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância;

II - Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais;

III - Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais.

Art. 3º As Assessorias de Apoio Administrativo, de Apoio à Primeira Instância e a Diretoria de Sistemas Jurídicos devem auxiliar a Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte na execução de suas funções institucionais.

~~Art. 4º O Sistema de Gestão Participativa no Foro de Belo Horizonte, instituído pela [Portaria TRT/SGP/1056/2010](#), atuará com função consultiva e cooperativa à Diretoria do Foro Trabalhista, fornecendo o apoio necessário ao alcance de suas metas, além de atuar no sentido de implementar suas diretrizes. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 225/2022](#))~~

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2011.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Presidente